



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS *TYVEK* E *SOFT BAND*

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação destina-se a aquisição de pulseiras de identificação do tipo *Tyvek* e *Soft Band*, visando atender a demanda das unidades Sesc Caldas Novas e Sesc Façalville por um período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preço.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de pulseiras de identificação do tipo *Tyvek* e *Soft Band* atenderá as necessidades do setor de recepção da unidade Sesc Caldas Novas e Sesc Façalville, respectivamente. As pulseiras *tyvek* e *soft band* são necessárias para realizar o monitoramento e identificação dos frequentadores dos parques aquáticos, hóspedes e em realizações de eventos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL
1	<p>Pulseira modelo <i>tyvek</i> - personalizada com a logomarca do Sesc.</p> <p>Tinta invisível U. V.</p> <p>Lacre picotado inviolável.</p> <p>Dimensões 2,0 cm x 25,0 cm.</p> <p>Área imprimível 1,8 cm x 10,0 cm</p> <p>Com opções de impressão texto, logomarca.</p> <p>Cores sólidas da pulseira (até 5 cores) como por exemplo laranja, branca, lilás, azul ou amarelo, sendo a logomarca também em cor sólida, por exemplo na cor azul.</p>	150.000	UND	Sesc Caldas Novas
2	<p>Pulseiras de identificação - personalizada com a logomarca do Sesc.</p> <p>Pulseiras de identificação modelo <i>soft band</i> fina com a logomarca do Sesc. Pulseira em vinil ultra resistente. O material deverá ser macio e confortável (sem cortes ou rebarbas). Fechamento da pulseira com pino plástico inviolável com 10 furos. Resistentes e duráveis a exposição ao sol e água. Personalização da pulseira com impressão de dados e marca Institucional Sesc em 1 cor (preto ou branco). Formato da pulseira de 23,5 X 1,3 cm.</p>	50.000	UND	Sesc Façalville

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério menor preço por item.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. As quantidades indicadas são uma mera estimativa para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc, inexistindo obrigatoriedade de aquisição.

5.2. A entrega deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias após a formalização do Pedido ao Fornecedor (PAF).

- 5.3. As entregas deverão acontecer nas unidades executivas conforme tópico 6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO. Inclui-se neste prazo a apresentação e aprovação da amostra (para os itens 1 e 2) conforme Anexo II.
- 5.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, em caixas identificadas, etiquetadas com o nome do produto e a quantidade contida na caixa.
- 5.5. Não serão aceitos materiais com danos, rasuras, sujeiras, mal feitos, estragados, de baixa qualidade, impressões escuras (saturadas), manchadas, tremidas, lavadas, desbotadas ou de má qualidade.
- 5.6. Os materiais em desacordo ou com problemas serão devolvidos a empresa contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional em até 05 (cinco) dias após a notificação de desacordo.
- 5.7. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato.
- 5.8. A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado.

6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.1. Sesc Caldas Novas (03.671.444/0008-13)

Endereço: Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 – Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás. Tel.: (64)3455-9400. Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado). Contato: Ismênia.

6.2. Sesc Façalville (03.671.444/0005-70)

Endereço: Avenida Ipanema, nº 1.600, qd. 234 e 235 – Setor Façalville, Goiânia, Goiás. Tel.: (62) 3522-6319 / 3522-6311. Horários de Funcionamento: 08h às 16h (segunda à sexta-feira). Siomara.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. Documentos relativos à REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8. AMOSTRA (para os itens 1 e 2).

- 8.1. A empresa licitante detentora do menor preço, deverá obrigatoriamente fazer a apresentação virtual dos itens 1 e 2 para averiguação de qualidade, checagem de dados, cumprimento das especificações técnicas entre outros, em até 05 (cinco) dias a partir da convocação feita pelo Sesc/GO.
- 8.2. As amostras deverão ser enviadas por e-mail, para os endereços: pedro.castro@sescgo.com.br e para dhieny.arebalo@go.senac.br.
- 8.3. A empresa licitante detentora do menor preço, será desqualificada se deixar de enviar as amostras de acordo com este Termo de Referência.
- 8.4. Na hipótese do subitem anterior, poderá ser convocado o segundo colocado na ordem de classificação, para a apresentação das amostras no prazo de 5 (cinco) dias corridos.
- 8.5. As empresas licitantes cujos produtos ofertados não forem aprovados nos testes não terão direito a novos testes.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, em até 20 (vinte) dias corridos, nas condições e locais definidos e nas quantidades contratadas, a contar da data do recebimento do pedido ou documento equivalente.
- 9.1.2. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 9.1.3. Correrá por conta da contratada o transporte de entrega dos produtos, bem como, qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.
- 9.1.4. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.1.5. Substituir sem custos adicionais para o Sesc todo o objeto inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias após a notificação de desacordo.
- 9.1.6. Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades.
- 9.1.7. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

- 9.1.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 9.1.9.** A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;
- 9.1.10.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.2.1.** O pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- 9.2.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2.3.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.
- 9.2.4.** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 9.2.5.** Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento da unidade.
- 9.2.6.** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.
- 9.2.7.** Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.
- 9.2.8.** O Sesc reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).
- 11.2.** O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.
- 11.3.** O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

- 11.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.
- 11.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.
- 11.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.
- 11.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.
- 11.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

12. DA PROPOSTA

- 12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;
- 12.2. Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 12.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- Advertência;
 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:
- Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos
- 13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

- 13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 13. DAS PENALIDADES, item 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.
- 13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

14.1. Sesc Caldas Novas

Fiscal: Ismênia Juliana de Moraes

Matrícula: 7857 CPF: 715.717.011-68

Chefe de Recepção

Suplente: Mauro Miguel Junior

Matrícula: 10094 CPF: 792.917.401-87

Gerente Sesc Caldas Novas

14.2. Sesc Faizalville

Fiscal: Siomara Freire Macedo de Araújo

Matrícula: 6859 - CPF 004.489.053-29

Assessor Técnico – Recreação

Suplente: Fernanda Rezende de Souza

Matrícula: 6286 - CPF 012.227.001-89

Gerente Adjunto

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Anna Paula Gonçalves de Menêzes

Chefe Adjunto da Seção de Logística e Insumos


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Logística e Insumos

Goiânia, 08 de setembro de 2020.